

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MATÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Falência**

**Autos nº 1002757-49.2018.8.26.0347**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, Administrador Judicial nomeado nos autos da **FALÊNCIA** de **RICHARD RODRIGO PEREIRA ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Consoante diligência realizada por este Administrador Judicial (fls. 329), foi constatado que a Massa Falida possui automóvel registrado, o qual encontra-se depositado com o Sócio Richard Rodrigo, qual segue:

\* VW/Gol Special, Ano/Modelo 2001/2001, Placa: DCK:1575, Renavan: 00758149778

2. Diante disto, foi realizada pesquisa de valores pela tabela FIPE, resultando no valor médio de R\$ 7.883,00 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais), conforme tabela a seguir:

Mês de referência:	novembro de 2020
Código Fipe:	005079-2
Marca:	VW - Volkswagen
Modelo:	Gol Special/ Special Xtreme 1.0 Mi 2p
Ano Modelo:	2001 Gasolina

**LASPRO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS


Autenticação	84mlj1flz0p
Data da consulta	quarta-feira, 11 de novembro de 2020 13:53
Preço Médio	R\$ 7.883,00

3. Assim, este Administrador Judicial, em atenção ao artigo 22, III, letra 'g' da Lei nº 11.101/05, apresenta a avaliação do referido bem de propriedade da massa falida, o qual deverá ser vendido nos termos do artigo 142, I da Lei nº 11.101/05.

4. Outrossim, este Administrador Judicial indica a empresa Mega Leilões, com endereço à Alameda Franca, nº 580, São Paulo – SP, CEP, 01422-000, endereço eletrônico: [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br); presidida pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, credenciado pela JUCESP sob o nº 844, para atuar como responsável pela alienação do bem arrecadado.

5. Diante do exposto, **REQUER** a intimação dos Credores, Sócio e do I. R. do Ministério Público para manifestação quanto aos termos expostos nos itens 3 e 4 da presente e, não havendo impugnações, este Administrador Judicial opina pela homologação da avaliação e aprovação da indicação do Leiloeiro Oficial, visando a alienação do bem nos termos do artigo 142, I da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**